

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Gerência de Compras - SESAU-GECOMP

ANÁLISE DE RISCOS

MATRIZ DE RISCOS

Risco	Descrição	Alocação de Risco		
		Contratante	Contratada	Compartilhada
Atraso no início do serviço	Falta de compromisso da empresa com o contrato. Demandas extras. Atraso na prestação do serviço. Deve-se acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato; solicitar aplicação das penalidades cabíveis por falta de atendimento ao cronograma. Se não for suficiente, aplicar penalidades (multas, rescisão contratual e suspensão de contratar com o Estado).		X	
Aumento dos custos da Contratada	A instabilidade do mercado global impacta ambos os lados. Cláusulas de reequilíbrio econômico-financeiro e pesquisa de mercado garantem previsibilidade. Se faz necessário criação de um comitê de acompanhamento dos preços dos insumos, promove transparência.			X
Falta de empresas especializadas com capacidade técnica e operacional para o serviço emergencial.	Realizar pesquisa de mercado abrangente e ágil; flexibilizar requisitos não essenciais, mantendo a segurança; monitoramento contínuo do mercado; comunicação ativa com potenciais fornecedores.	X		
Greves e Paralisações	A responsabilidade por garantir a prestação de serviço é da contratada. Deve ser implementada cláusula contratual que prevê penalidades para a contratada em caso de interrupção dos serviços, bem como plano de contingência para greves e paralisações, incluindo a contratação de equipe e negociação com os trabalhadores pela contratada para evitar greves. A SESAU pode acompanhar as negociações entre a contratada e a contratante.		X	
Resistência à Auditoria e Fiscalização	Empresas credenciadas dificultarem ou se recusarem a submeter-se aos processos de auditoria e fiscalização da SESAU.		X	
Impactos Ambientais Não Mitigados	As empresas credenciadas não implementarem adequadamente as medidas de mitigação dos impactos ambientais decorrentes da operação dos serviços (gestão inadequada de RSS, consumo excessivo de recursos, etc.).		X	
Impugnações ao edital	Pode ocorrer por falta de clareza nas cláusulas do edital, o que causaria retardamento da licitação. Para impedir é vital consubstanciar o edital para evitar questionamentos que possam culminar na impugnação. Caso ocorra ainda assim, será necessário responder aos esclarecimentos e impugnações de modo a reverter qualquer risco de suspensão do processo licitatório.	X		
Habilitação Insuficiente de Interessados	Número insuficiente de empresas que atendam a todos os requisitos de habilitação no edital de chamamento público, comprometendo a formação de uma rede de retaguarda adequada.	X		
Qualidade Insatisfatória dos Serviços	Empresas credenciadas não cumprirem os padrões de qualidade assistencial exigidos (infraestrutura inadequada, equipe desfalcada ou não qualificada, descumprimento de protocolos, etc.).		X	
Interrupção ou Descontinuidade dos Serviços	Falta de capacidade operacional da contratada (problemas com infraestrutura, equipamentos, pessoal) levando à interrupção ou descontinuidade da oferta de leitos.			X
Aumento Exponencial da Demanda	Ocorre um aumento inesperado e significativo na demanda por leitos de retaguarda, superando a capacidade total da rede credenciada e o teto financeiro estabelecido.			X
Insuficiência do Teto Financeiro	O teto financeiro estabelecido para a contratação se mostrar insuficiente para remunerar adequadamente os serviços prestados pela rede credenciada em função da demanda real.	X		
Serviço prestado ineficazmente	Não previsão de estruturas que dificultem a execução contratual. Para prevenir é necessário realizar a fiscalização dos serviços com a frequência especificada no contrato. Observar as disposições do contrato, termo de referência, Plano de Gerenciamento de EMH e demais manuais técnicos. O gestor deverá ser comunicado caso ocorra uma notificação da empresa ou aplicação de sanção.		X	
Não formalização de papéis (gestor, fiscal, requisitante, preposto)	Falta de descrição detalhada das responsabilidades nos instrumentos de contratação. Para que não ocorra é necessário que a autoridade competente nomeie formalmente os representantes da organização que atuarão na gestão do contrato, em tempo hábil assim como os seus substitutos eventuais. Exigir, após assinatura do contrato e antes do início da execução contratual, que o representante legal da contratada apresente formalmente o preposto da contratada.			X
Falhas na Regulação pela CEREL	A Central de Regulação de Leitos (CEREL) apresentar ineficiência na gestão do acesso aos leitos de retaguarda, gerando filas, demora na transferência ou alocação inadequada de pacientes.	X		
Descumprimento Contratual pela Contratada	Empresas credenciadas descumprirem cláusulas contratuais, como prazos, requisitos de qualidade, obrigações de informação, etc.		X	
Alterações Normativas	Mudanças na legislação sanitária, ambiental ou outras normas aplicáveis que impactem a prestação dos serviços ou os requisitos da contratação, gerando custos adicionais ou necessidade de adaptação.			X

Detalhes da Alocação de Risco:

- **Contratante (SESAU):** Riscos relacionados à própria estrutura do processo de contratação (habilitação, modelo de rateio, teto financeiro, regulação), bem como a fatores externos que impactam a demanda ou a operação do sistema de informação.
- **Contratada (Empresas Credenciadas):** Riscos inerentes à capacidade da empresa de prestar os serviços com qualidade, de forma contínua e em conformidade com as exigências contratuais e legais, incluindo a gestão ambiental.
- **Compartilhada:** Riscos relacionados a eventos externos e imprevisíveis que afetam ambas as partes, como um aumento drástico na demanda ou alterações significativas na legislação. Nesses casos, ambas as partes podem precisar colaborar para encontrar soluções.

Conclusão: Através da alocação de riscos detalhada na matriz apresentada, o credenciamento dos serviços de leitos de enfermagem para retaguarda de UTI adulto torna-se uma estratégia robusta e efetiva para a população de Rondônia, ao garantir:

- **Continuidade do Serviço:** A clara divisão de responsabilidades entre a SESAU e as empresas credenciadas, aliada ao planejamento para potenciais eventos adversos (como aumento da demanda ou interrupção de serviços por parte da contratada), visa minimizar interrupções no fluxo de pacientes egressos de UTI para os leitos de retaguarda, assegurando a continuidade do cuidado.
- **Qualidade do Serviço:** A SESAU, por meio do edital de credenciamento, detém o poder de estabelecer padrões de qualidade assistencial rigorosos (infraestrutura, equipe, protocolos) e de monitorar de perto o desempenho das empresas credenciadas através de auditorias e indicadores, garantindo a excelência na prestação dos serviços e a segurança dos pacientes.
- **Previsão Orçamentária:** O modelo de remuneração por utilização e o estabelecimento de um teto financeiro permitem à SESAU um maior controle sobre os custos envolvidos, enquanto as empresas credenciadas podem otimizar seus recursos com base na demanda regulada e no modelo de rateio.
- **Proteção dos Trabalhadores:** A alocação de riscos incentiva as empresas credenciadas a cumprirem rigorosamente a legislação trabalhista, sendo este um aspecto que pode ser verificado durante a habilitação e o monitoramento contratual.
- **Redução de Litígios:** A clareza na alocação de responsabilidades na matriz de riscos contribui para evitar disputas contratuais futuras, economizando tempo e recursos públicos que poderiam ser destinados à assistência.
- **Otimização do Fluxo na Rede de Urgência e Emergência:** Ao garantir a disponibilidade de leitos de retaguarda adequados, o credenciamento contribui para um fluxo mais eficiente de pacientes na rede, liberando leitos de UTI para casos mais graves e otimizando a utilização dos recursos de saúde como um todo.

Benefício Final: Com um processo de credenciamento bem estruturado e uma matriz de riscos eficiente, a população de Rondônia se beneficiará de um serviço essencial, seguro, de qualidade e que atende às normas vigentes, garantindo a continuidade do cuidado para pacientes egressos de UTI e a otimização da rede de saúde.

Observação Final: A presente análise da matriz de riscos é um exemplo, e a alocação específica de riscos poderá ser ajustada e detalhada durante a elaboração do edital de chamamento público, considerando as particularidades do mercado local e as negociações com os potenciais prestadores, sempre visando o melhor interesse público e a efetividade dos serviços.

BRUNA EVELYN R. ROCHA
Técnico Administrativo
GECOMP-SESAU

MARCOS ALESSANDRO FERNANDES SALES
Gerente de Compras em Substituição
Portaria 2702 (SEI n.º 0059890149)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alessandro Fernandes Sales, Subgerente**, em 14/05/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Evelyn Rodrigues Rocha, Técnico**, em 15/05/2025, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060147649** e o código CRC **AA8D469C**.